

P. M. R. B. I.
Fl. 132
Lotto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

ALBERTO RICARDO PINTO LEVANDOSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
97303495 PC PR

CPF 053.303.479-55 DATA NASCIMENTO 04/11/1986

FILIAÇÃO
ALBERTO LEVANDOSKI
DENISE DE CASSIA PINTO LEVANDOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 03833657234 VALIDADE 10/01/2024 1ª HABILITACAO 03/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSAO 10/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 99665851662 PR915491648

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1797914389

PROIBIDO PLASTIFICAR 1797914389

SERVIÇO DISTRITAL
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
Robson Posselt Silva
Tabelião Designado
Cartório de Notas
Exclusivo para
Emissão de Cópia
FHC45336
Rio Bonito do Iguaçu PR

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Rio Bonito do Iguaçu

77 JUL 2023
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

Robson Posselt
Escr. Juramentado
Port 16/2022

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI

OBJETO: registro de preços para a aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

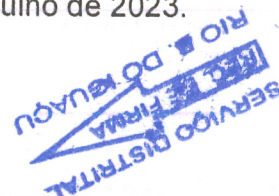
Indicamos o Sr. **ALBERTO RICARDO PINTO LEVANDOSKI**, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n°. 9.730.349 – 5 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF n°. 053.303.479 – 55, como nosso representante legal na Licitação em referência **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI**, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 13 de julho de 2023.

Eliane Mendes da Silva

**COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA
DO BATATA LTDA**
Cnpj – 41.508.396/0001 – 60
Eliane Mendes da Silva
Sócia Administradora
Rg – 10.308.379 – 6 SSP/PR



Alberto Ricardo Pinto Levandoski

my

[Signature]

[Signature]



Serviço Distrital de Rio Bonito do Iguaçu

Avenida XV de Novembro, 460 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP 85 340-000 - Tel 42-99978-5567

Selo nº SFTN1LGLIbKnzT5czV4dF669q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIANE MENDES

DA SILVA. Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,12. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de julho de 2023.

Em Testº

da Verdade

Robson Posselt Substituto Legal





Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI

OBJETO: registro de preços para a aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora do RG n° 10.308.379 – 6 SSP/PR e do CPF n° 076.186.489 – 05, DECLARA, para fins da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI, na forma e sob as penas da Lei que esta enquadrada no Regime das Microempresas e/ou Supersimples nos Termos da Lei Complementar n°. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 13 de julho de 2023.

Eliane Mendes da Silva

COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA
DO BATATA LTDA

Cnpj – 41.508.396/0001 – 60

Eliane Mendes da Silva

Sócia Administradora

Rg – 10.308.379 – 6 SSP/PR

[Handwritten signature]
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E
BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ 41.508.396/0001-60

[Large handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA			Protocolo: PRC2316823430	
NIRE : 41209840602 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209840602	CNPJ 41.508.396/0001-60	Data de Ato Constitutivo 08/04/2021	Início de Atividade 09/04/2021	
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº S/N, ANEXO POSTO AMIGAO, CENTRO - Rio Bonito do Iguazu/PR - CEP 85340-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome ELIANE MENDES DA SILVA	CPF/CNPJ 076.186.489-05	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ELIANE MENDES DA SILVA	CPF 076.186.489-05	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 18/12/2021	Número 20217911722	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2023, às 09:59:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3U2XKGR.



PRC2316823430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI

OBJETO: registro de preços para a aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2023 – PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 13 de julho de 2023.

Eliane Mendes da Silva

**COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA
DO BATATA LTDA**

Cnpj – 41.508.396/0001 – 60

Eliane Mendes da Silva

Sócia Administradora

Rg – 10.308.379 – 6 SSP/PR

**COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E
BORRACHARIA DO BATATA LTDA**
CNPJ 41.508.396/0001-60

[Handwritten signatures]

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ALBERTO RICARDO PINTO LEVANDOSKI, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/11/1986, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santana, 584, centro, CEP: 85301-200, em Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, portador do RG: 9.730.349-5, SSP/PR e do CPF: 053.303.479-55;
- 2) ELIANE MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida no dia 17/06/1991, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santana, 584, centro, CEP: 85301-200, em Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, portadora do RG: 10.308.379-6, SSP/PR e do CPF: 076.186.489-05;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede e domicilio na Avenida XV de novembro, s/n, anexo Posto Amigão, centro, CEP: 85.340-000, município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41209840602 em 06/04/2021 e está inscrita no CNPJ: 41.508.396/0001-60, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio ALBERTO RICARDO PINTO LEVANDOSKI, acima qualificada, que possui 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas, sendo 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a sócia ELIANE MENDES DA SILVA, acima qualificada, dando plena, geral e revogável quitação das quotas hora vendidas.

Cláusula Segunda: Em decorrência da alteração contratual o capital social fica subscrito e integralizado pela sócia remanescente da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
ELIANE MENDES DA SILVA	100	120.000	120.000,00
TOTAL	100	120.000	120.000,00

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fl. 138
LSD

folha 2 de 7

Cláusula Terceira: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia ELIANE MENDES DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quarta: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta: Da consolidação do Contrato. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 7

ELIANE MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida no dia 17/06/1991, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santana, 584, centro, CEP: 85301-200, em Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, portadora do RG: 10.308.379-6, SSP/PR e do CPF: 076.186.489-05, resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA e terá sede e domicilio na Avenida XV de novembro, s/n, anexo Posto Amigão, centro, CEP: 85.340-000, município de Rio Bonito do Iguazu – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 09/04/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
ELIANE MENDES DA SILVA	100,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	120.000	120.000,00

§ 1º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FL 140

Lotto

folha 4 de 7

imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir a quota para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 5º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia ELIANE MENDES DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FL. 141
bott

folha 5 de 7

públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

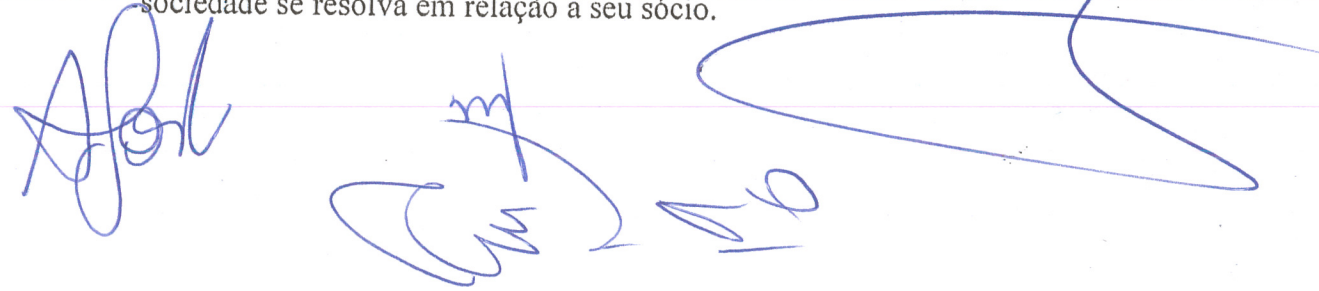
CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuído lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, retificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

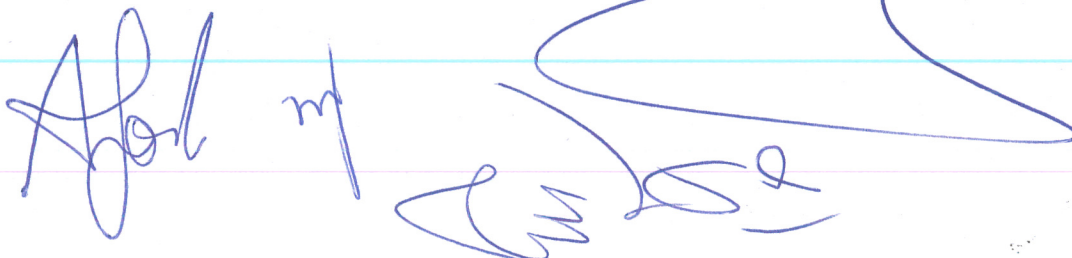
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Esta sociedade está regida por este contrato social pela Lei 10.406 de 10/11/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE- Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

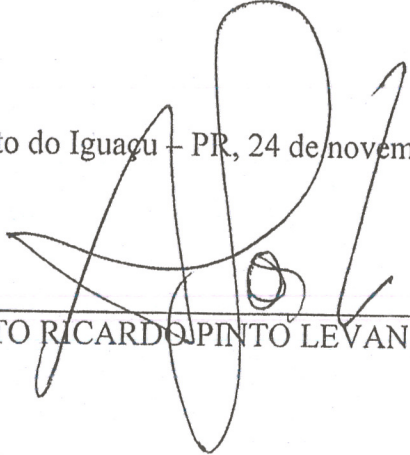
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60
NIRE: 41209840602
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

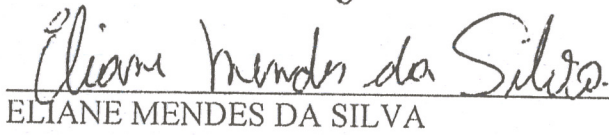
folha 7 de 7

Rio Bonito do Iguagu - PR, 24 de novembro de 2021.

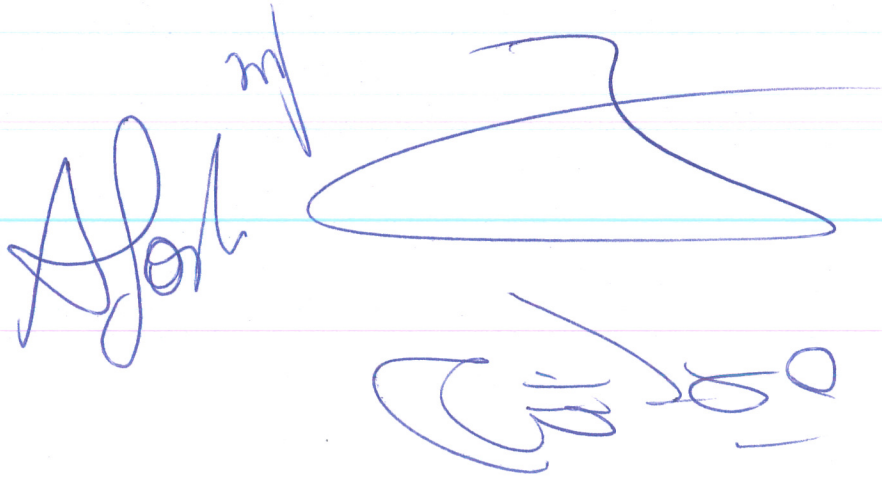


Cartório
Provin


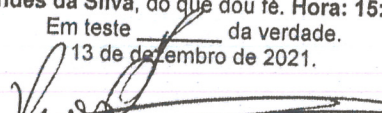
ALBERTO RICARDO PINTO LEVANDOSKI


ELIANE MENDES DA SILVA

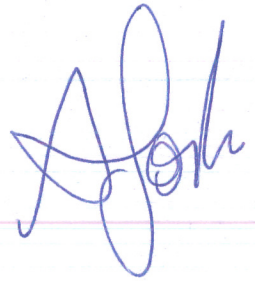
Cartório
Provin

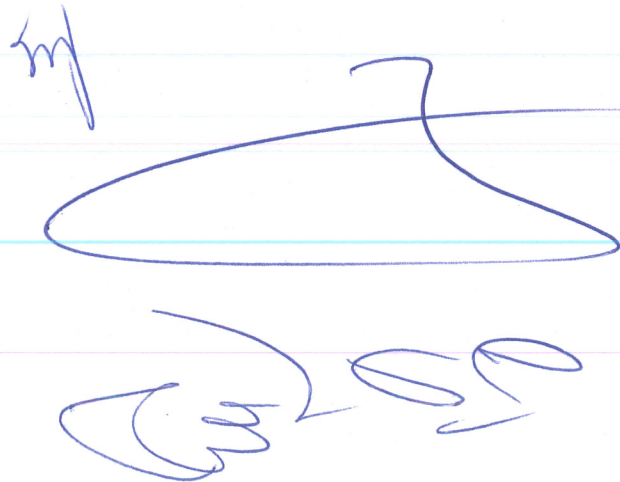


Scotto

<p>FUNARPEN</p>  <p>SELO DIGITAL F669X.7FqtF.d9Ty0 48hpH.azjBR https://selo.funarpen.com.br</p>	<p>Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguacu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguacu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioProvin@hotmail.com.*****</p> <p>Reconheço a assinatura autêntica de: Eliane Mendes da Silva, do que dou fé. Hora: 15:23. Em teste <u>12</u> da verdade. 13 de dezembro de 2021.</p> <p> Robson Posselt - Escrevente Substituto Especial</p>
---	---

<p>FUNARPEN</p>  <p>SELO DIGITAL F669X.7FqtF.d9Ty0 48htK.azjbs https://selo.funarpen.com.br</p>	<p>Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguacu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguacu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioProvin@hotmail.com.*****</p> <p>Reconheço a assinatura autêntica de: Alberto Ricardo Pinto Levandoski, do que dou fé. Hora: 16:49. Em teste <u>12</u> da verdade. 13 de dezembro de 2021.</p> <p> Robson Posselt - Escrevente Substituto Especial</p>
---	---







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSANE LEVANDOSKI HULSE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 050898, expedida em 08/09/2005, inscrito no CPF n° 01585757926, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

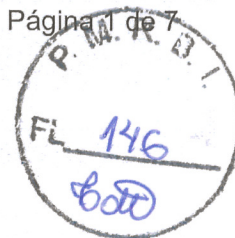
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01585757926	050898	ROSANE LEVANDOSKI HULSE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2021 15:47 SOB N° 20217911722.
PROTOCOLO: 217911722 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109236147. CNPJ DA SEDE: 41508396000160.
NIRE: 41209840602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA



Folha 01 de 05

Os abaixo assinado e qualificados:

JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/10/1977, inscrito no CPF sob nº 020.494.889-47, portador do RG nº 7.079.718-6 SSP-PR, extraído da Carteira de Motorista nº 01474519409 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Drabecki, SN – Vista Alegre – CEP 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

EMILY KAUANY CUNHA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/01/2005, natural de Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 120.601.449-06, portador do RG nº 14.470.276-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Drabecki, SN – Vista Alegre – CEP 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Pr. passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 158, km 422, Trevo, nº 842, Bairro Trento - Rio Bonito do Iguaçu- PR, CEP: 85.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto principal a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comercio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria para veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Recauchutagem de pneumáticos e Serviços de guincho.

CONTRATO SOCIAL REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Fl. 147

foto

Folha 02 de 05

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

CLÁUSULA SEXTA - O sócio **JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA**, acima qualificado, participa com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do capital social integralizado em moeda corrente do País e a sócia **EMILY KAUANY CUNHA**, acima qualificado, participa com 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do capital social integralizado em moeda corrente do País.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA	70	350.000	R\$ 350.000,00
EMILY KAUANY CUNHA	30	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes

CONTRATO SOCIAL
REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

FL. 148

Loto

Folha 03 de 05

exercçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO ME: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Microempresa (ME), conforme Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Emby K.C.

Alois

me

João Celso de Brito Cunha

João Celso de Brito Cunha

CONTRATO SOCIAL
REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

FL 149

Lato

Folha 04 de 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela Legislação Societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

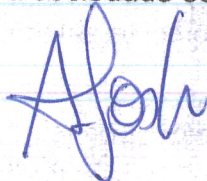
Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

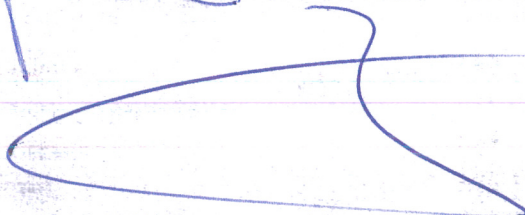
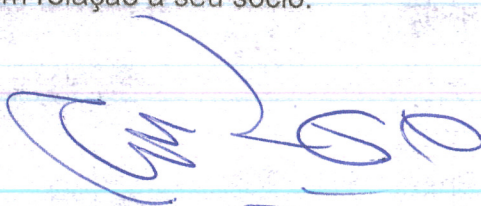
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



m



Randy K C

M. R. D.
Fl. 150
foto

CONTRATO SOCIAL REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Folha 05 de 05

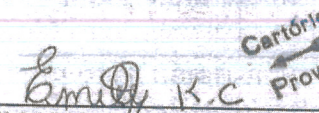
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

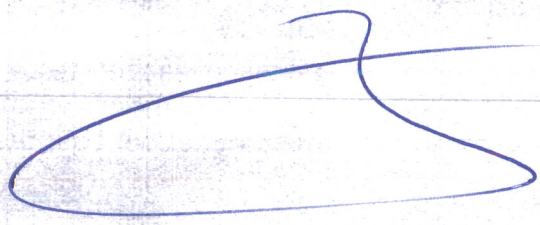
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

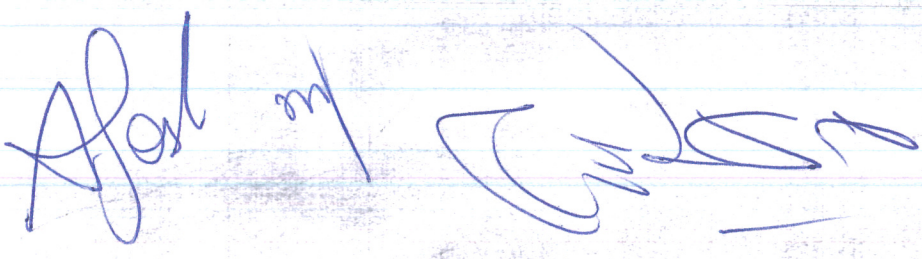
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 16 de junho de 2021 .

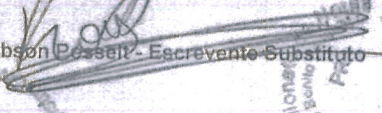

Cantório
Provin
JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA

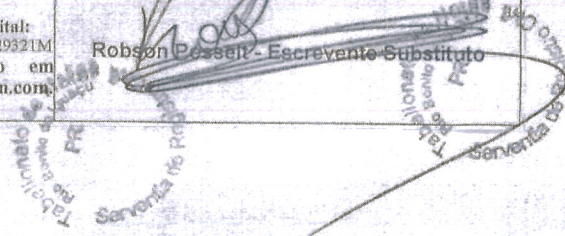

Cantório
Provin
EMILY KAUNY CUNHA

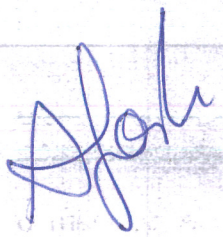


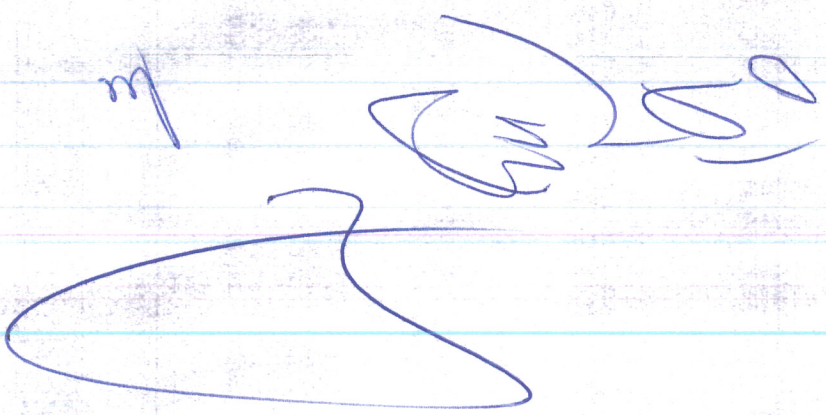


	<p>Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguacu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguacu - PR - Fone: 042 3653- 1130. cartorioProvin@hotmail.com,*****</p>
<p>Número do Selo Digital: 0186694CYAA0000000029321M Consulte esse selo em https://horus.funarpen.com.br/Consulta/</p>	<p>Reconheço a assinatura autêntica de: Joao Celso de Brito Cunha e Emily Kauany Cunha, do que dou fé. Hora: 15:16. Em teste da verdade. 17 de junho de 2021.</p>


Robson Posselt - Escrevente Substituto









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANE BERNARDI BIANCHINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039166, expedida em 13/02/2015, inscrito no CPF n° 94138460900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94138460900	039166	ADRIANE BERNARDI BIANCHINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 13:28 SOB N° 41209963470.
PROTOCOLO: 213827352 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104315146. CNPJ DA SEDE: 42383774000199.
NIRE: 41209963470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P. M. R. D. I.
FL 153
boto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: JOAO CELSO DE BRITO CUNHA
1ª HABILITAÇÃO: 24/08/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1977 RIO BONITO DO IGUAQU/PR

4ª DATA EMISSÃO: 04/05/2023
4ª VALIDADE: 04/05/2033
ACC: D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7079718-6 SESP PR

4ª CPF: 020.494.889-47
5º Nº REGISTRO: 01474519409
9 CAT. HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SEBASTIAO GONCALVES CUNHA

LURDES DE FATIMA DE BRITO CUNHA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588238052

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			04/05/2033
A		04/05/2033		D1			
A1				BE			
B		04/05/2033		CE			
B1				C1E			
C		04/05/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO EMISSOR
4814506447
PR923383032

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

PRETIPADO
18.07.2023
CONFERE
COMO
ORIGINAL
RIO BONITO DO IGUAQU

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

João

m

[Large signature]



REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ nº. 42.383.774/0001-99
ROD BR 158 – S/N - TREVO
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone: (042) 3653-1920

ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 48/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ/MF nº. 42.383.774/0001-99, ROD BR 158 – S/N – TREVO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
 Empresa de pequeno porte
 Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de julho, de 2023.

JOAO CELSO DE BRITO CUNHA

Adriane Bernardi Bianchini
Contadora
CPF Nº 41.384.009-00
CRCPR 03916610-5

CNPJ 42.383.774/0001-99

**REVIZZE CAR RBI CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA**

ROD BR 158, KM 022 TREVO 842 - TREVO
85.301-090 - PARANAJEIRAS DO SUL - PARANA



REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ nº. 42.383.774/0001-99
ROD BR 158 – S/N - TREVO
Rio Bonito do Iguçu - PR
Fone: (042) 3653-1920

ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 48/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2023-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguçu, 18 de julho, de 2023.

JOAO CELSO DE BRITO CUNHA

CNPJ 42.383.774/0001-99

**REVIZZE CAR RBI CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA**

**ROD BR 158, KM 422 - TREVO, 842 - TRENTO
CEP: 85.301-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**